



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
\_\_\_\_ O PODER DO POVO \_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

PREÂMBULO

Órgão licitante	Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Processo Administrativo	00073/2018
Modalidade	Tomada de Preços
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Abadiânia-GO.
Valor orçado	R\$ 73.435,97 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Regime de execução	Empreitada por preço global
Forma de pagamento	Conforme medições
Fundamento jurídico	Lei nº Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3343-1260
Site	<a href="http://www.abadiania.go.leg.br">www.abadiania.go.leg.br</a>
e-mail	<a href="mailto:camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com">camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com</a>
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Wanesca Mendes Abrantes
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n, Qd. 34, Lt. 03, centro, Abadiânia-GO.
Data	02 (dois) de abril de 2018
Hora	09hr00min com 15 minutos de tolerância



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

---

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Abadiânia-GO, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**II – DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

2.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar cadastradas, ou providenciar seu registro cadastral junto à Câmara Municipal de Abadiânia-GO, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com a entrega do Cartão do CNPJ e de cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

2.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

2.2.3. Certidão negativa de débitos municipais do município da sede da licitante;

2.2.4. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da licitante;

2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

2.2.6. Certidão de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

2.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou certidão específica para participação em licitação) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

2.2.9. Registro ou inscrição, acompanhada de comprovante de quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

2.2.10. Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características semelhantes, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado do correspondente Certificado de Acervo Técnico – CAT;

2.2.13. Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa (apresentar cópia autenticada em cartório da CTPS e da Respectiva ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional detentor do acervo técnico com firma reconhecida do profissional);

2.2.14. Atestado técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- 2.3. Após a entrega e análise dos documentos o órgão licitante, emitirá o Certificado de Cadastro que deverá constar no envelope 01;
- 2.4. Os documentos apresentados em cópia reprográfica legível deverão ser autenticados via cartório competente, (no prazo máximo de 90 dias anterior à data de sua entrega para cadastro);
- 2.5. Todos os documentos de todas as empresas cadastradas estarão disponíveis para consulta;
- 2.6. Após a entrega dos documentos a Câmara terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e emitir e Certificado de Registro Cadastral;

**III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto à Câmara Municipal de Abadiânia-GO e que tenham capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para a realização da obra;
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório;
- 3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 3.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;
- 3.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- 3.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- 3.12. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**IV – DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do edital, devendo vistoriar os locais das obras, executando os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou de qualquer alteração contratual.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

4.2. As licitantes deverão realizar visita técnica, no local das obras, por meio de seu responsável técnico, formalmente designado e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter as informações necessárias;

4.3. A Declaração da visita técnica será emitida pela licitante, a qual integrará os documentos de habilitação;

4.4. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

4.5. A visita técnica deverá ser realizada até cinco dias anteriores a data da sessão de julgamento das propostas, mediante agendamento prévio pessoalmente ou por telefone em horário de expediente;

#### **V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. Carta de Credenciamento e Declarações, conforme modelo constante do anexo VI;

5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;

5.2.3. Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular, nesse caso com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da Comissão Permanente de Licitação poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada no envelope de Habilitação;

#### **VI – DO VALOR ORÇADO**

6.1. O valor orçado pela Câmara para avaliação da exequibilidade das propostas, inclusos os custos diretos e o BDI, bem como o preço máximo, para efeito de classificação das propostas é de R\$ 73.435,97 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme orçamento constante em anexo.

#### **VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos financeiros para fazer face a execução do objeto desta licitação são provenientes de recursos próprios, estão consignados no atual exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária: 01.31.1101.1000.44.90.51.00001.100.00.

#### **VIII – DOS PRAZOS**

8.1. A proposta de preços das licitantes será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de recebimento e julgamento das propostas;

8.2. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato; Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

8.3. As obras e serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da emissão da ordem de serviços, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos;

#### **IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes, tamanho A-4, fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da Razão Social e o nº. do CNPJ os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS  
Câmara Municipal de Abadiânia-GO  
Tomada de Preços nº. 02/2018

Envelope 02 – PROPOSTA  
Câmara Municipal de Abadiânia-GO  
Tomada de Preços nº. 01/2018

9.2. O envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação – deverá conter os documentos exigidos no item X deste edital, e o envelope nº. 02 – Proposta – deverá conter os documentos/informações exigidos no item XI deste edital.

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório;

#### **X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação, Carta de Apresentação dos documentos preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do anexo VIII, com as seguintes declarações e os seguintes documentos e na seguinte ordem:

10.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

10.1.3. Declaração que cumpre todos os requisitos da lei federal nº. 8.666/1993;

10.1.4. Declaração de que não emprega menor de idade conforme disposto do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.1.5. Declaração de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e consequente emissão da ordem de serviço, de máquinas, equipamentos e técnicos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como aceitação das condições gerais do edital.

10.2. A Habilitação para a participação nesta Tomada de Preços compreende nos seguintes documentos:

10.2.1. Certificado de Registro Cadastral, demonstrando estar cadastrada junto ao órgão licitante até três dias úteis anterior à abertura dos envelopes;

10.2.2. Declaração de visita técnica (documento fornecido pela Câmara no dia da visita técnica);

10.2.3. No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

**10.3. Condições Gerais de habilitação:**

**10.3.1.** A não entrega do documento solicitado no item 10.2.3. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

**10.3.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital, podendo, inclusive, a Comissão Permanente de Licitação fazer diligências para constatar referida situação;

**10.3.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**10.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante;

**10.3.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**10.3.7.** Os documentos emitidos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente;

**10.3.8.** Os documentos apresentados em cópia reprográfica legível deverão ser autenticados via cartório competente, (no prazo de até 90 dias anterior à data marcada para entrega dos envelopes);

**10.3.9.** Se a licitante foi filial, todos os documentos deverão estar seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**XI – DA PROPOSTA**

**11.1.** A carta proposta deverá ser apresentada no envelope 02, em um via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, de tamanho A-4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no anexo IX, devendo conter, sob pena de desclassificação, preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

**11.1.1.** As propostas terão prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes;

**11.1.2.** As propostas terão prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo das obras;

**11.1.3.** O preço global deverá compreender ainda todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

11.1.4. O prazo de execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

11.2. Deverá ainda conter no envelope:

11.2.1. Planilha orçamentária assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária;

## **XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2. Seguro garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

12.1.3. Fiança bancária – a carta deverá vigor pelo prazo do contrato.

12.2. A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço;

## **XIII – DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

13.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os quais serão rubricados pelos demais licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal, após o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão;

13.3. Serão abertos em primeiro lugar, os envelopes contendo a documentação de habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão de Licitação, que caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultar, marcando nova data e horário para prosseguimento aos trabalhos;

13.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficam em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação;

13.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/1993;

13.6. Completada a fase de habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº. 02 – Proposta – intactos; A Comissão ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

**13.7.** Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ata, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas; Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às licitantes;

**13.8.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e/ou propostas;

**13.9.** Não serão aceitas após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no artigo 43, § 6º da Lei nº. 8.666/1993;

**13.10.** A Comissão Permanente de licitação poderá a qualquer momento efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

**13.11.** Qualquer licitante poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da Comissão considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso que tem o seu próprio procedimento;

#### **XIV – DO JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

**14.2.** O julgamento será realizado em duas fases:

**14.2.1.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas em desacordo com o edital;

**14.2.2.** Classificação das propostas de acordo com o critério de Menor preço global;

**14.3.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/1993;

**14.4.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguintes base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

**14.5.** Poderá a Administração desclassificar a licitante adjudicatária até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação;

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.6.1.** Não atendam às exigências deste edital ou imponham condições;

**14.6.2.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.6.3.** Cujo preço for manifestamente inexequível;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

---

14.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, e a empresa será declarada vencedora;

14.7.1 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 14.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

14.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas;

14.7.3. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora;

#### **XV – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;

15.2. Cabe a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

15.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos a presidente da Comissão de Licitação;

15.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.7. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

15.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.7.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

15.7.3. Imprensa preferencialmente em papel timbrado da licitante;

15.7.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

15.7.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

15.7.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

15.7.7. Fundamentação do pedido;

15.7.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

---

15.8. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

15.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

15.10. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

#### **XVI – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

16.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;

16.4. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

#### **XVII – CONTRATO**

17.1. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato; Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante;

17.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual;

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses e multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

17.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

17.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

#### **XVIII – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da execução das obras será realizada por engenheiro;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

18.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade das obras executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente edital e respectivo contrato.

#### **XIX – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

19.1. O pagamento será efetuado na proporção da execução das obras, após a sua regular medição;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

#### **XX – DO REAJUSTE**

20.1. Os preços são irremediáveis, salvo por razões decorrentes de caso fortuito ou força maior decorrente de prorrogações de prazos que levem o contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses;

20.2. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do índice nacional de custo da construção civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras a serem reajustados

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta

I<sub>0</sub> – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta

20.3. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela adjudicatária não serão computadas para efeito de contagem do período de 12 (doze) meses.

20.4. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

20.5. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

#### **XXI – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DE SEU RECEBIMENTO**

21.1. As obras deverão ser realizadas conforme previsto no cronograma físico-financeiro;

21.2. A Câmara terá direito de a qualquer tempo, proceder à análise técnica e dos serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser novamente realizados, sem qualquer ônus para a Câmara;

21.3. O aceite das obras pela Câmara, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

21.4. As obras deverão atender à legislação a ele pertinente, especialmente o prazo de 5 (cinco) anos de garantia;

21.5. A obra será recebida de acordo com as normas constante no neste edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

## **XXII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**22.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste edital, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**22.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

**22.1.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**22.1.3.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**22.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**22.1.5.** Declarar a licitante inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**22.1.6.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**22.2.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.2.1.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**22.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**22.3.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública; Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado na plataforma para conhecimento dos participantes da licitação; A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.3.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

---

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**23.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Matrinchã-GO, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

**23.8.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

**23.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

**23.10.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela presidente da Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

**23.11.** Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Projetos;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento e Declarações;

Anexo VII – Modelo de Requerimento para solicitar o cadastramento;

Anexo VIII – Carta de apresentação dos documentos;

Anexo IX – Carta de apresentação de proposta de preços;

**23.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**23.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abadiânia-GO;

Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Abadiânia-GO, aos 13 dias do mês de março de 2018.

**Wanesca Mendes Abrantes**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
\_\_\_\_ O PODER DO POVO \_\_\_\_

---

Tomada de Preços nº. 01/2018

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Projeto

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

**DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS DIGITAIS NO SITE: [www.abadiania.go.leg.br](http://www.abadiania.go.leg.br)**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

Tomada de Preços nº. 01/2018

Anexo V – Minuta Contratual

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº \_\_\_\_ /2018**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018, PELA LEI Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

**DAS PARTES**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.256.207/0001-52, com sede administrativa na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Praça da Matriz, neste ato representada pelo seu Presidente **Vereador Davy Félix Vaz da Silva**, portador do CPF nº. 036.303.511-74 e do RG nº. 5471809 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**: e

(**Qualificação da licitante vencedora**), doravante denominada de **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Tomada de preços, estando às partes vinculadas ao edital da licitação tomada de preços nº. 01/2018, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Abadiânia-GO, conforme especificações constantes no edital da licitação em referência e seus anexos.

**CLÁUSULA II – DA GARANTIA CONTRATUAL**

2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.1.2. Seguro garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

2.1.3. Fiança bancária – a carta deverá vigor pelo prazo do contrato.

2.2. A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

**O PODER DO POVO**

- 2.3. A garantia depositada poderá, a critério do Contratante, ser utilizada para cobrir eventuais multas aplicadas em virtude de descumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos;
- 2.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento de notificação expedida pelo Contratante, de forma a manter o valor da garantia;
- 2.5. A garantia somente será restituída à Contratada após o recebimento definitivo do objeto contratado e no caso de rescisão do contrato por razões de interesse do Contratante, sendo os depósitos em dinheiro atualizados monetariamente e sem vencimento de juros;
- 2.6. A atualização monetária da garantia, correrá à conta da Caixa Econômica Federal e será feita da data em que houver sido efetuado o depósito até a data da sua efetiva devolução ou transferência, segundo os índices de correção monetária estabelecidos para os débitos tributários;
- 2.7. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até solução das pendências;
- 2.8. A garantia prestada poderá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada, referentes a prejuízos ou danos causados ao Contratante, a toda e qualquer multa contratual;
- 2.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 2.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 2.11. Caso a Contratada opte pela modalidade "caução em dinheiro ou títulos da dívida pública" como garantia, os depósitos serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, em uma conta garantia titulada pelas partes, sendo caucionária a Contratada e beneficiário o Contratante;

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A Contratada deverá executar as obras e serviços de engenharia do objeto do presente contrato, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos projetos, que faz parte deste contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a Contratada as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características;
- 3.2.1. Deverão ser submetidas à equipe de fiscalização da Contratante as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

**3.2.2.** No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas especificações técnicas, sempre que a equipe de fiscalização do Contratante julgar necessário, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

**3.3.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

**3.4.** A Contratada deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o projeto e o memorial fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no projeto executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento;

**3.5.** A Contratada deverá permitir livre acesso, à equipe de fiscalização do Contratante e àqueles a quem a Administração desta formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela equipe de fiscalização do Contratante:

**3.6.** A Contratada se obriga a:

**3.6.1.** Providenciar a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART de execução junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para o Contratante;

**3.6.2.** Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a Contratante;

**3.6.3.** Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para o Contratante;

**3.6.4.** Contratar seguro de responsabilidade civil e contra fogo;

**3.6.5.** Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se", entre outros;

**3.6.6.** Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal;

**3.6.7.** Executar todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos e escritório para administração, e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone etc), responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

**3.6.8.** Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

---

obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da equipe de fiscalização da Contratante, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

**3.6.8.1.** A Contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a Contratada e a equipe de fiscalização. Em sua ausência, deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela equipe de fiscalização;

**3.6.8.2.** Qualquer alteração na composição da equipe elencada na declaração de responsabilidade técnica apresentada pela Contratada deverá ser submetida à análise e aprovação prévia da Administração;

**3.6.9.** Manter profissional capacitado e especializado em rede elétrica, devidamente inscrito no CREA, o qual ficará responsável pela execução dos serviços de infra-estrutura;

**3.6.10.** Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

**3.6.11.** Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

**3.6.12.** Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

**3.6.13.** Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

**3.6.14.** Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

**3.6.15.** Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

**3.6.16.** Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

**3.6.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

**3.6.18.** Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho dos operários e empregados em serviço;

**3.6.19.** Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pelo Contratante, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

**3.6.20.** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

**3.6.21.** Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

**3.6.22.** Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

**3.6.23.** Realizar testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

**3.6.24.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

**3.6.25.** Fornecer sempre que solicitado pelo Contratante os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

**3.6.26.** Entregar ao Contratante, ao término da obra, ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos a que esta obrigada;

**3.6.27.** Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados neste Contrato e no edital da licitação, dos serviços realizados, materiais utilizados e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

**3.7.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Matrinchã-GO, de obrigação resultante da execução deste Contrato;

**3.8.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato as todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;

**3.9.** É vedado à CONTRATADA:

**3.9.1.** Contratar servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, durante a vigência do Contrato;

**3.9.2.** Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

**3.9.3.** Sub-contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** O Contratante se obriga a:

**4.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, por meio de sua equipe de fiscalização ou de servidor ou prestador de serviço especialmente designado;

**4.1.2.** Emitir, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

**4.1.3.** Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos servidores da Contratada para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços;

**4.1.4.** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

4.2. A Contratante proporcionará à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;

4.2.1. A Contratante fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua equipe de fiscalização não logre elidir;

4.3. A Contratante efetuará os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas XI;

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução do objeto ora contratado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto no item 5.3 deste contrato;

5.2. A Contratada dará início à obra no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

5.3. No cômputo do prazo mencionado na item 5.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pelo Contratante, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados;

5.3.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução deste contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a Contratante analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior;

5.3.2. Caberá exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior;

5.3.3. Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores;

5.4. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

5.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da Contratante;

5.4.2. Ordem escrita da Contratante para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

5.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

5.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VI – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

6.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias;

7.2. Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

7.3. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a Contratada notificar o Contratante sobre a conclusão do objeto e, desde que a equipe de fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente;

#### **CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.31.1101.1000.44.90.51.00001.100.00.

#### **CLÁUSULA X – DO PREÇO**

10.1. Pela execução das obras objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ..... (.....).

10.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, entre outros;

10.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma e após aprovação das medições pelo Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Abadiânia-GO;

#### **CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá emitir relatório mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da equipe de fiscalização. Esta equipe, após análise e aprovação do relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando as mesmas ao Setor de Empenhos, em até 03 (três) dias úteis;

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante TED, DOC ou cheque nominal no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, aprovação da respectiva medição;

11.3. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Abadiânia;

11.4. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/GO e a matrícula da obra no INSS;

11.5. A cada medição apresentada deverá ser encaminhada a CND do INSS ou GFIPs quitadas referente a matrícula da obra;

11.6. É defeso à Contratada caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula; O Contratante não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à Contratada por dívidas contraídas em razão deste contrato;

11.7. Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pela equipe de fiscalização;

11.8. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, deverão ser previamente aprovados pela equipe de fiscalização, devendo ser formalizados mediante termo aditivo que contemple o devido ajuste financeiro;

11.9. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, na forma disciplinada pela presente Cláusula;

11.10. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
**O PODER DO POVO**

regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local;

**11.11.** Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Contratante;

**11.12.** As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, deverão serem cobradas através de nota fiscal suplementar;

#### **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

**12.1.** Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes das partes;

**12.1.1.** As 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder do Contratante, destinando-se a terceira à Contratada;

**12.2.** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se houver a realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

**12.3.** O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido na Cláusula 12.1., e atendidas todas as reclamações da equipe de fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra e/ou serviços executados e entrega dos seguintes documentos:

**12.3.1.** Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

**12.3.2.** Carta de "habite-se";

**12.3.3.** Diário da Obra original;

**12.4.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 12.1.1 precedente, para o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

**13.1.1.** O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

**13.1.2.** O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

**13.1.3.** O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 12% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Contratada;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, ser aplicado à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não-cumprimento de obrigação acessória e inadimplemento de obrigação constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**13.2.4.** Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

**13.2.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula se houver:

**13.3.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato;

**13.3.2.** Retardamento injustificado para o início da obra;

**13.3.3.** Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

**13.3.4.** Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro;

**13.3.5.** Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela equipe de fiscalização;

**13.3.6.** Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela equipe de fiscalização, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

**13.3.7.** Descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou das vedações deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial;

**13.4.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA XIV – DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

**14.1.** Se a Contratada não recolher a multa junto à Tesouraria, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada;

#### **CLÁUSULA XV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

15.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

16.2. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

16.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a Contratada responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o Código Civil;

16.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração, deverá a Contratada atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema;

16.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado que o problema decorreu de uso inadequado;

16.2. Responderá, igualmente, a Contratada:

16.2.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

16.2.2. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por sub-empregados e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

16.2.3. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se", entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

16.2.4. Pelos vícios verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc, pelo período de:

16.2.4.1. 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

16.2.4.2. 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos;

16.2.5. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano;

16.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definida pelo Contratante, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos;

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1. A Contratante assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

17.1.1. O Contratante estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

17.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta da Contratada, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos;

#### **CLÁUSULA XVIII – DA EQUIPE TÉCNICA**

18.1. A Contratada designa o Sr. (.....), CREA nº, como responsável técnico pela execução das obras e serviços de engenharia do objeto desta contrato;

18.2. Admitir-se-á substituição do (s) Responsável (is) Técnico (s) acima mencionado(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pelo Contratante as justificativas apresentadas;

#### **CLÁUSULA XIX – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle;

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

19.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

19.2.1.1. Sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

19.2.1.2. Recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir em multa diária. Quanto aos serviços não aceitos pela fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela Contratada sem ônus à Contratante e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global;

19.2.2. No Diário de Obra que a Contratada deve manter todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro;

19.2.2.1. O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização;

19.2.2.2. Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento diário;

19.2.2.3. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à equipe de fiscalização, que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela Contratada, ficando a terceira via no próprio Diário;

19.2.2.4. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade do Contratante;

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLÁUSULA XX – DAS ALTERAÇÕES**

20.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

**20.2.** No interesse da Administração, o valor inicial da obra, objeto deste contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

**20.2.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**20.2.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes;

**20.3.** Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente;

**20.4.** Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 20.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado;

**20.5.** Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA XXI – DA SUSPENSÃO**

**21.1.** Este contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado o Contratante, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**21.2.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período;

#### **CLÁUSULA XXII – DA RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

**22.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**22.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

**22.2.1.1.** Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

**22.2.1.2.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**22.2.1.3.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

**22.2.1.4.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**22.2.1.5.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

**22.2.1.6.** É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade;

**22.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou, ainda

**22.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**22.4.** De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito ao pagamento pela execução do contrato até a data da rescisão;

### **XXIII – DO REAJUSTE**

**23.1.** Os preços são irremediáveis, salvo por razões decorrente de caso fortuito e/ou força maior decorrente de prorrogações de prazos que levem o contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses;

**23.2.** Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do índice nacional de custo da construção civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras a serem reajustados

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta

I<sub>0</sub> – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta

**23.3.** As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela adjudicatária não serão computadas para efeito de contagem do período de 12 (doze) meses.

**23.4.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

**23.5.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

### **CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

**24.2.** Havendo quaisquer divergências entre este instrumento, o memorial descritivo e qualquer documentos da licitação a Administração procederá com o devido esclarecimento de forma fundamentada;

**25.3.** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares;

### **CLÁUSULA XXV – DO FORO**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Abadiânia-GO.

Por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abadiânia-GO, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

**Câmara Municipal de Abadiânia-GO**  
**Davy Félix Vaz da Silva – Gestora**  
Contratante

**Adjudicatária**  
Responsável  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

**Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento e Declarações**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar da Tomada de Preços em referência, instaurado pela Câmara Municipal de Abadiânia-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada DECLARA QUE:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de tomada de preços em referência, sob pena de responsabilização nos termos da lei;
2. Cumpre todos os requisitos da lei federal nº. 8.666/1993;
3. Que aceita todas as condições previstas no edital;
4. Que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/1999.
5. Que dispomos de condições de até a data da assinatura do contrato e consequente emissão da ordem de serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto deste licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais do edital da tomada de preços nº. 01/2018.

Local e data  
Razão social da empresa  
CNPJ da empresa  
Identificação e assinatura do representante legal

**Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 01.**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
\_\_\_\_ O PODER DO POVO \_\_\_\_

---

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

**Anexo VII – Modelo de Requerimento para solicitar cadastramento**

À

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

Objeto: Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Abadiânia-GO.

Razão Social da licitante:.....

CNPJ: .....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento às normas editalícias, utilizamo-nos do presente para solicitar o cadastramento para participação do certame em referência.

Descrever e inserir os documentos na ordem estabelecida no item 02 do edital;

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....
7. ....
8. ....
9. ....
10. ....
11. ....
12. ....
13. ....

Atenciosamente,

Local e data

Razão social da empresa

CNPJ da empresa

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
\_\_\_\_ O PODER DO POVO \_\_\_\_

---

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

Anexo VIII – Carta de Apresentação dos Documentos

À

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

Objeto: Execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Abadiânia-GO.

CNPJ: .....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento às normas editalícias, utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação desta Comissão os documentos abaixo relacionados:

Descrever e inserir os documentos na ordem estabelecida no item 10 do edital;

1.

2.

3.

.....

.....

.....

Atenciosamente,

Local e data

Razão social da empresa

CNPJ da empresa

Identificação e assinatura do representante legal

**Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 01.**



ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
O PODER DO POVO

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

**Anexo IX – Carta de apresentação da proposta de preços**

À

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Tomada de Preços nº. 01/2018

Razão Social da licitante:.....

CNPJ: .....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento as normas editalícias, utilizamos-nos da presente para apresentar nossa proposta para a execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Abadiânia-GO, conforme projetos, pelo preço global de R\$ ..... (.....), para execução em 60 (sessenta) meses consecutivos, conforme planilha de preços em anexo.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo me relação à Câmara Municipal de Abadiânia-GO.

Na execução das obras e serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal de Abadiânia-GO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações constante nos projetos.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de .....(.....) dias, a contar da data da abertura da proposta.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de ....% (.....).

O regime tributário a que estamos sujeitos é o de lucro .....

O prazo de garantia da presente obra é de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da mesma.

Na hipótese de vir a ser adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, indicado para esse fim o senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº..... e do CPF nº.....

Por fim declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Atenciosamente,

Local e data

Razão social da empresa

CNPJ da empresa

Identificação e assinatura do representante legal

**Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 02**